

Edital Nº 45 – CCentro, de 20 de outubro de 2017

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA USO DE ARMÁRIOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis, torna público este Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o processo para Inscrições dos estudantes para uso dos armários no ano letivo de 2017/2018.

TÍTULO I: DOS OBJETIVOS

Art. 1º O objetivo central da disponibilização de armários para estudantes é permitir melhores condições para os discentes em seu cotidiano acadêmico.

§ Único: Objetivos Específicos

- A) Agregar praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- B) Permitir melhor conservação do material didático;
- C) Garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante;
- D) Permitir privacidade ao estudante que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

TÍTULO II: DA DISPONIBILIDADE DOS ARMÁRIOS

Art. 2º O *campus* Campos Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense disponibiliza armários, distribuídos da seguinte forma:

- a) no bloco A - 1º pavimento;
- b) no bloco A - 2º pavimento;
- c) no bloco B – térreo;
- d) no bloco B – 1º pavimento.

TÍTULO III: DOS CANDIDATOS

Art. 3º – Estão aptos a participar desta seleção alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos regulares do *campus* Campos-Centro e que não tenham sido recadastrados no Processo de Recadastramento do ano de 2017.

TÍTULO IV: DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º- Serão considerados os seguintes critérios para fins de classificação:

I – Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentes;

II – Prioritariamente alunos do Ensino Médio Integrado e de cursos superiores integrais;

III- Estudantes que estejam impossibilitados, temporariamente ou em definitivo, de carregar peso, desde que apresente atestado ou laudo médico;

IV – Preenchidas as vagas, obedecidos os critérios acima, as demais vagas serão disponibilizadas prioritariamente para:

a) estudantes que residam em outros municípios, em distritos ou na zona rural;

b) alunos bolsistas.

TÍTULO V: DOS DOCUMENTOS

Art. 6º - As informações fornecidas devem ser comprovadas através dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Matrícula ou apresentação da carteirinha do ano/período em curso;
- b) Laudo médico comprovando impossibilidade temporária ou permanente de carregar peso, que **deve ser apresentado** no dia da Inscrição.
- c) Comprovante de residência a ser apresentado no dia da inscrição nos casos previstos no Art. 4º item IV;
- d) Declaração da Coordenação onde o aluno é bolsista a ser apresentado no dia da inscrição nos casos previstos no Art. 4º item IV.

TÍTULO VI: DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º A Diretoria de Assuntos Estudantis efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações.

§ Único: O candidato que tiver fornecido dados inverídicos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

TÍTULO VII: DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período de **06/11/2017 a 17/11/2017 no Micródrômo do *campus* Campos-Centro de 9h às 20h.**

TÍTULO VIII: SOBRE O USO DO ARMÁRIO

Art. 9º Os estudantes selecionados terão direito ao uso do armário durante o período regular de integralização do seu curso ou em período de recadastramento.

§ Único: A distribuição dos armários será conforme a ordem de classificação dos candidatos contemplados.

Art. 10º É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO do armário à Diretoria de Assuntos Estudantis em caso de formatura, cancelamento ou trancamento de matrícula, ou qualquer outro motivo de ruptura do vínculo do estudante junto ao *campus*, ficando condicionado qualquer requerimento de documentos junto ao Registro Acadêmico do *campus* Campos Centro, ao NADA CONSTA da Diretoria de Assuntos Estudantis.

§ Único: Em caso de liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o próximo classificado para assumir seu uso.

TÍTULO IX: DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS

Art. 11º Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

1. O uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Os armários são de uso individual.
3. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado. Cada aluno deve providenciar o cadeado que será por ele utilizado. A instituição não fornecerá o cadeado por motivos de segurança.
4. Não são permitidas trocas de armários entre alunos. Armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação.
5. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
6. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, de natureza ilícita ou de risco à coletividade.
7. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo.
8. É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
9. Caso a placa/pintura de numeração do armário seja descolada ou retirada, o aluno deverá informar imediatamente à Diretoria de Apoio às Atividades Acadêmicas para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.

10. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o aluno o total responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado.

11. Em casos excepcionais a Coordenação de Apoio ao Estudante convocará o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Havendo urgência, poderá efetuar a vistoria forçosa na presença de três servidores.

12. Havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao *campus*, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.

13. O não cumprimento destas normas implicará medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

14. A venda ou aluguel de bem público, como os armários, É CRIME, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e no Código de Convivência do *campus* Campos Centro do Instituto Federal Fluminense.

§ **Único:** O não cumprimento das normas implicará medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

Art. 12º É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:

I – O uso individual, intransferível e pessoal do armário;

II– Ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente;

TÍTULO X: DO RESGUARDO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Art. 13º O Instituto não fornecerá o cadeado;

Art. 14º Em casos excepcionais, a Diretoria de Assuntos Estudantis poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de três servidores.

TÍTULO XI: DO RESULTADO E DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO

Art. 15º O resultado será disponibilizado no **dia 23/ 11/2017**, no site do portal do IFFluminense e nos murais da CAE – Coordenação de Apoio ao Estudante.

Art. 16º A data de início da concessão dos armários começará a ser contada, após a assinatura do Termo de Compromisso do Estudante, conforme o cronograma do anexo I.

TÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral em conjunto com a DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis.

Campos dos Goytacazes, 20 de Outubro de 2017.

Diretora de Assuntos Estudantis
Campus Campos Centro do IF Fluminense

Carlos Alberto Fernandes Henriques
Diretor Geral
Campus Campos Centro IF Fluminense

O documento original e assinado está disponível no Gabinete do *campus* Campos Centro

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/11/2017 a 17/11/2017	Inscrições
20/11/2017 a 22/11/2017	Período de Análise
23/11/2017	Divulgação do Resultado Final
27 e 28 de Novembro	Reunião e Assinatura do Termo de Compromisso no Auditório Cristina Bastos - 8h30min às 9h - 13h30 às 14h - 18h30min às 19h

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DO ARMÁRIO

Nº _____ Letra _____ Bloco _____ Pavimento _____

Eu, ____ (dados cadastrais do aluno) (nome, CPF, matrícula, curso, telefone, e-mail), fui orientado e declaro estar ciente das normas de utilização descritas abaixo, e que devo responsabilizar-me pelo uso e conservação do armário do qual faço uso nas dependências do campus Campos Centro do IF Fluminense e o não cumprimento das mesmas implicará medidas disciplinares previstas no Código de Convivência do campus Campos Centro.

Declaro ainda estar ciente que É OBRIGATÓRIO A DEVOLUÇÃO do mesmo à Diretoria de Assuntos Estudantis em caso de formatura, cancelamento ou trancamento de matrícula, ou qualquer outro motivo de ruptura do vínculo do estudante junto ao campus, ficando condicionado qualquer requerimento de documentos junto ao Registro Acadêmico do campus Campos Centro, ao NADA CONSTA da Diretoria de Assuntos Estudantis.

Normas de utilização:

1. O uso dos armários é orientado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Os armários são de uso individual.
3. Cada armário possui uma trava que comporta um cadeado. Cada aluno deve providenciar o cadeado que será por ele utilizado. A instituição não fornecerá o cadeado por motivos de segurança.
4. Não são permitidas trocas de armários entre alunos. Armários liberados serão ocupados pelos alunos que aguardam na sequência da lista de classificação.
5. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
6. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, de natureza ilícita ou de risco à coletividade.
7. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo.
8. É de responsabilidade do aluno o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra

ação que possa marcar ou danificar o armário.

9. Caso a placa/pintura de numeração do armário seja descolada ou retirada, o aluno deverá informar imediatamente à Diretoria de Assuntos Estudantis para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.

10. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o aluno o total responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado.

11. Em casos excepcionais a Diretoria de Assuntos Estudantis chamará o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em havendo urgência, poderá efetuar a vistoria forçosa na presença de três servidores.

12. A venda ou aluguel de bem público, como os armários, É CRIME, ficando o infrator sujeito as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e no Código de Convivência do campus Campos Centro do Instituto Federal Fluminense.

13. Em havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao campus, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.

14. O não cumprimento destas normas implicará medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.

Campos dos Goytacazes, ___/___/_____

Assinatura do estudante ou responsável. _____

Assinatura e carimbo de representante da DAE.